



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Colômbia, Nº 100 - Bairro Vila Pinto - CEP 37010-650 - Varginha - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 2 Sala: 202

## **EDITAL Nº 02 - 2020 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO EM DIREITO - TJMG 1ª/VGA - COMARCA/VGA - ADM. FÓRUM**

O Excelentíssimo Juiz de Direito TARCISO MOREIRA DE SOUZA, Diretor do Foro da Comarca de VARGINHA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias-Conjuntas nº 297/2013 e nº 400/PR/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiário de graduação em Direito, para provimento de vagas que vierem a surgir na Justiça Comum, Juizados Especiais e CEJUSC da Comarca de VARGINHA-MG, nos termos deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes de graduação do curso de Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão composta pelo Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal e Diretor do Foro, Tarciso Moreira de Souza, que a presidirá, pelos servidores efetivos Everton Wilson Ribeiro, Pedro Henrique Kramer Custódio, Sílvio José Coelho Borba de Souza, Tamiris Laura Franco, José Alberto Porto Júnior e Anilton Bastos Ramos, este último servirá como Secretário.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, entre 07:00 e 18:00 horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que possui o valor de R\$1.047,00 (hum mil e quarenta e sete reais), mais auxílio-transporte equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5 A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoas com deficiência.

### **2. DAS VAGAS.**

2.1 A seleção destina-se ao quadro de reservas e das vagas que vierem a surgir nas varas da Justiça Comum, no Juizado Especial e no CEJUSC da Comarca de Varginha.

2.2 Surgindo vaga ou vagas, a lotação dos estagiários será decidida pelo Juiz Diretor do Foro.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **25/11/2020, a partir das 15:00 horas, a 02/12/2020**, até às 18:00 horas, horário de Brasília, através do site

<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/>

Procurar Comarca de Varginha e acessar o link disposto no item 16.16 do edital.

3.2 Para a inscrição é necessário anexar cópia do comprovante de que esteja matriculado entre o terceiro e o sétimo período no curso de Direito.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 O candidato que possuir certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por no mínimo seis meses ou tiver exercido a função efetiva de jurado deverá anexá-lo(os) no ato da inscrição.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados na seleção pública regida por este edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

4.4 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição e anexar cópia de laudo médico comprobatório.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da necessidade especial, adotar-se-á a definição contida no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com necessidade especial classificado em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá descrevê-las no campo apropriado da ficha de inscrição.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento, examinada pela Comissão.

4.11 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será disponibilizada no primeiro dia útil após o término das inscrições no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) aba transparência/seleção de estagiários.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam portadores de necessidade especial deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID. 4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato portador de necessidade especial poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário portador de necessidade especial, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.2 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.3 O candidato que se declarou portador de necessidade especial quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado portador de necessidade especial, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.4 O candidato portador de necessidade especial que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida, permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.5 Constatada a incompatibilidade da necessidade especial com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## 5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 De acordo com Resolução nº 336/2020 do CNJ, 30% (trinta por cento) das vagas serão reservadas a candidatos negros, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.2 Serão reservadas a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.6 Além das vagas reservadas aos que declararem negros, o candidato poderá optar por concorrer também às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência

5.8 Ocorrendo a situação descrita no ítem anterior, o candidato terá o prazo de dois dias para apresentar recurso.

5.9 Caso o recurso não seja acatado pelo presidente da seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas na ficha de inscrição.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.

6.3 A ficha de inscrição é intransferível.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na comarca de Varginha que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, será composta de prova de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1 A prova objetiva constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será a correta.

8.2 A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

8.3 Será eliminado do concurso o candidato que não acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.

8.4 A prova objetiva de múltipla escolha versará sobre as seguintes matérias:

8.4.1 DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL - 20 QUESTÕES.

8.4.2 DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL - 15 QUESTÕES.

8.4.3 JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL - 05 QUESTÕES.

8.4.4 PORTUGUÊS - 10 QUESTÕES.

8.5 O conteúdo programático das matérias a que se referem o item 8.4 são os especificados no Anexo único deste Edital.

## 9. LOCAL DAS PROVAS

9.1 As provas poderão ocorrer eletronicamente ou presencialmente, em dia horário e local a serem divulgados no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) aba transparência/seleção de estagiário, a partir de dois dias úteis do término das inscrições.

9.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, horário ou local determinado neste edital.

9.4 A prova terá duas horas e trinta minutos de duração.

9.5 Se presencial o candidato deverá observar os itens de 9.6 a 9.24.

9.6 Para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato.

9.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

9.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.9 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

9.10 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

9.11 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, tablet, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

9.12 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.13 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou as autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova;
- i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

9.14 Não haverá substituição das folhas de respostas das provas por erro do candidato.

9.15 Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

9.16 O candidato deverá preencher, sem rasuras, a folha de respostas da prova de múltipla escolha com caneta azul ou preta, transparente, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.17 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.18 A folha de resposta da prova será numerada por código, não constando a identificação do candidato, sendo ela armazenada em um envelope. Haverá também outro envelope, com a folha de presença onde constará o número de código da prova/gabarito ao lado do nome do candidato, que será lacrado com a assinatura dos três últimos candidatos, que deverão permanecer na sala e por membros da Comissão.

9.19 O código a ser registrado não será, em nenhuma hipótese, conhecido pelo avaliador.

9.20 O candidato deverá devolver o caderno de prova juntamente com a folha de resposta.

9.21 O gabarito será disponibilizado a partir da realização da prova no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) aba transparência/seleção de estagiário.

9.22 O resultado final será divulgado a partir de dois dias úteis após a divulgação do gabarito no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) aba transparência/seleção de estagiário.

## 10. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO E JURADO

10.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto, computando no máximo 05 (cinco) pontos.

10.2 A pontuação como jurado será aceita desde que o candidato tenha efetivamente participado de sessão de júri, cuja comprovação deverá ser através de certidão emitida pelo(a) gerente de secretaria ou cópia de ata da sessão. Será atribuído 1 (um) ponto para cada sessão, computando no máximo 05 (cinco) pontos.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova de múltipla escolha, com a nota alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário e/ou jurado.

11.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

11.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº10.741/03;

b) Sorteio realizado pela comissão do concurso.

11.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

11.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com necessidade especial e negros, a segunda somente a classificação dos portadores de necessidade especial e a terceira dos que declararam negros.

11.6 A classificação final será divulgada no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) aba transparência/seleção de estagiário.

## 12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Presidente da Comissão, contra as seguintes decisões:

a) edital;

b) indeferimento de condição diferenciada;

c) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

d) classificação final.

12.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 12.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

12.3 Os recursos mencionados neste item deverão ser apresentados pelo e-mail

vgaadm@tjmg.jus.br, dentro do prazo estipulado no item anterior.

12.4 O recurso contra o gabarito e as questões da prova de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas para cada questão recorrida;
- c) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

12.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) intempestivos;
- b) sem a devida fundamentação;

12.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada mediante edital afixado no quadro de Editais na sala da Administração do Fórum.

12.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação final.

13.2 Os candidatos portadores de necessidade especial e os que declaram negros, serão convocados de acordo com as respectivas listas de classificação, observado os dispostos nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

13.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Varginha será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

13.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

13.5 As tentativas de contato por telefone e por e-mail, com os candidatos, serão registradas pela Administração do Fórum e edital de convocação publicado no mural de avisos do Fórum da Comarca.

13.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

13.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;



b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

13.8 Os candidatos poderão ser remanejados, por uma única vez, para o fim da lista de aprovados.

13.9 Será excluído da lista o candidato que:

a) Após ser convocado por e-mail ou telefone, não se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis;

b) Recusar a vaga oferecida;

c) Desistir formalmente do estágio;

13.10 Após ser convocado, o candidato deverá comparecer na Administração do Fórum com toda a documentação exigida, no prazo de 05 dias úteis.

13.11 Documentação a ser apresentada, sob pena de ser excluído:

a) cópia legível, da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);

b) declaração original da instituição de ensino conveniada com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, constando o período matriculado e a frequência regular do aluno, com data inferior a trinta dias;

c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, no banco Itaú (qualquer agência), para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante portador de deficiência, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até 90 (noventa) dias antes da data de sua entrega.

f) certidão de antecedentes criminais da polícia civil de onde residiu nos últimos 10 anos.

13.11. Não será empossado o candidato que possuir sentença condenatória transitada em julgado.

13.12 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07, do CNJ.

## 14. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (assinados eletronicamente), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013 do TJMG, dentre eles, estar matriculado e frequentando do **terceiro ao sétimo período do curso de Direito**.

## 15. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1 A seleção pública terá validade de 1 ( um ) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca por igual período.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão publicadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) aba transparência/seleção de estagiários.

16.2 É vedada a realização de estágio:

- a) Por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) Que seja policial civil e militar;
- c) Que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) Que exerça cargo ou função da Administração Pública Direta e Indireta;
- e) Que tenha estagiado no Tribunal de Justiça, na Justiça de Primeiro e Segundo Instância por mais de doze meses.

16.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

16.5 O acompanhamento da divulgação deste edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.6 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste edital.

16.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento na Administração do Fórum ou a constante no e-mail oficial.

16.9 Considera-se e-mail oficial o da Administração ([vgaadm@tjmg.jus.br](mailto:vgaadm@tjmg.jus.br)).

16.10 O resultado final da seleção pública será homologado pelo presidente da comissão .

16.11 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de

qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.12 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela presidente da comissão, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

16.13 Todas as reuniões e decisões da Comissão serão objeto de registro em ata, que ficará à disposição dos interessados na Administração do Fórum.

16.14 Integram este Edital o anexo único, evento SEI nº 4635512 correspondente ao conteúdo programático.

16.15 EDITAL, GABARITO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PODEM SER ACESSADOS EM: [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) aba transparência/seleção de estagiário.

16.16 para acessar o formulário de inscrição clique no link: [https://docs.google.com/forms/d/1ptTY9ibmwTDqk12zMqRQob5PpV\\_L-gszdzVaWKdCtq8/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/forms/d/1ptTY9ibmwTDqk12zMqRQob5PpV_L-gszdzVaWKdCtq8/edit?usp=sharing)

16.17 QR Code para link de acesso à ficha de inscrição



Documento assinado eletronicamente por **Tarciso Moreira de Souza, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 23/11/2020, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4635063** e o código CRC **9CC85A72**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Colômbia, Nº 100 - Bairro Vila Pinto - CEP 37010-650 - Varginha - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 2 Sala: 202

## **ANEXO**

ANEXO HUM A QUE SE REFERE O ÍNTEM 15.14 DO EDITAL 02 - 2020 - SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A COMARCA DE VARGINHA.

### **ONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **1. DIREITO PENAL**

##### **PARTE GERAL**

**Aplicação da Lei Penal** – Anterioridade da Lei; Lei penal no tempo; tempo do crime; lugar do crime; contagem de prazo; **Teoria do crime** – Crime consumado e tentado, desistência voluntária e arrependimento eficaz; crime doloso e culposos; Excludentes de ilicitude; Culpaabilidade; **Imputabilidade Penal** – Inimputáveis; redução de pena; **Concurso de Pessoas** – Concurso de Pessoas; circunstâncias incomunicáveis; Concurso de crimes; **Das Penas** – Privativas de liberdade; restritivas de direitos; multa; **Suspensão Condicional da Pena** – Requisitos da suspensão da pena; revogação obrigatória e facultativa; **Livramento condicional** – Requisitos; soma de penas; Revogação do Livramento; **Ação Penal** – Ação Penal pública e de iniciativa privada; extinção da punibilidade;

##### **PARTE ESPECIAL**

Dos crimes contra a vida; Dos crimes contra o patrimônio; Dos crimes contra a fé pública; Dos crimes contra a administração pública.

Execução Penal.

Lei 11.343/2006; Lei 9.503/1997.

##### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BRASIL. Código Penal – Decreto Lei 2.848 de 7.12.1940;

EXECUÇÃO PENAL - Lei 7210/1984

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Lei 8069/1990

DIREITO PENAL – VOL. 1 PARTE GERAL, Cleber Masson

DIREITO PENAL – VOL II PARTE ESPECIAL, Cleber Masson

#### **2. DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Inquérito Policial; Ação Penal; Competência; **Das questões e processos incidentes** – Exceções; conflito de jurisdição; Restituição das coisas apreendidas; das medidas assecuratórias; Do incidente de falsidade; da insanidade mental do acusado; **Da Prova** – Disposições Gerais; Do exame do corpo de delito e das perícias em geral; Do interrogatório do acusado; Das testemunhas; Da busca e da apreensão; **Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça** – Do juiz; Do Ministério Público; Do Acusado e seu Defensor; Dos Assistentes; Dos Funcionários da Justiça; **Da Prisão e Da Liberdade Provisória** – Disposições Gerais; Da Prisão em Flagrante; Da Prisão Preventiva; Da Liberdade Provisória, com e sem fiança; **Das citações e intimações** – Das citações; Das intimações; **Da sentença; Dos processos em espécie** – Processo Comum; Procedimento relativo aos processos da competência do Tribunal do Júri; Do processo sumário;

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

BRASIL. Código de Processo Penal.

Processo Penal - Norberto Cláudio Pancaro Avena

### **3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

**Da jurisdição; Da ação; Das partes e dos procuradores** – Da capacidade processual; Dos deveres das partes e dos seus procuradores; Dos procuradores; Da substituição das partes e dos procuradores; Do litisconsórcio e da assistência; Da intervenção de terceiros; **Dos órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça** – Da competência; Da competência internacional; da competência interna; Do Juiz; Dos Auxiliares da Justiça; **Dos atos processuais** – Da forma dos atos processuais; Do tempo e do lugar dos atos processuais; Dos prazos; Da comunicação dos atos; Das nulidades; De outros atos processuais; **Da formação do processo; Da suspensão do processo; Da extinção do processo; Do processo e do procedimento** – Disposições gerais; Do procedimento Comum – Artigos 318 e seguintes; Da petição inicial; Da resposta do réu; Da revelia; Das providências preliminares; Do Julgamento conforme o estado do processo; Das provas; Da audiência; Da sentença e da coisa julgada; Do Cumprimento da Sentença – Artigos 513 a 538; **Dos recursos** – Das disposições gerais; Da apelação; Do agravo; Dos embargos infringentes; Dos embargos de declaração; Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça; Dos recursos ordinários; Do recurso extraordinário e do recurso especial. **Execução**, Embargos a Execução, Suspensão e Extinção da Execução.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

BRASIL. Código de Processo Civil (Lei nº 13105 de 16 de março de 2015).

### **04 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE DIREITO CIVIL**

#### **PARTE GERAL**

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657 / 1942 e suas alterações). Das Pessoas Naturais; Da Personalidade e da Capacidade; Dos Direitos da Personalidade; Da Ausência; Das Pessoas Jurídicas; Das Associações; Das Fundações; Do Domicílio; Dos Bens; Das Diferentes Classes de Bens; Dos Bens Considerados em Si Mesmos; Dos Bens Reciprocamente Considerados; Dos Bens Públicos; Dos Fatos Jurídicos; Do Negócio Jurídico; Da Representação; Da Condição, do Termo e do Encargo; Dos Defeitos do Negócio Jurídico; Da Invalidade do Negócio Jurídico; Dos Atos Jurídicos Lícitos; Dos Atos Ilícitos; Da

Prescrição e da Decadência; Da Prescrição; Da Decadência; Da Prova.

## PARTE ESPECIAL

Das Modalidades das Obrigações; Das Obrigações de Dar; Das Obrigações de Fazer; Das Obrigações Alternativas; Das Obrigações Divisíveis e Indivisíveis; Das Obrigações Solidárias; Do Adimplemento e Extinção das Obrigações; Do Pagamento; Do Pagamento em Consignação; Do Pagamento com Sub-rogação; Da Dação em Pagamento; Da Novação; Da Compensação; Da Remissão das Dívidas; Do Inadimplemento das Obrigações; Da Mora; Das Perdas e Danos; Dos Juros Legais; Da Cláusula Penal; Dos Contratos em Geral; Disposições Gerais; Da Extinção do Contrato; Das Várias Espécies de Contrato; Da Compra e Venda; Da Troca ou Permuta; Da Locação de Coisas; Do Depósito; Do Mandato; Da Comissão; Da Agência e Distribuição; Da Corretagem; Do Transporte; Do Seguro; Da Fiança; Do Compromisso; Dos Atos Unilaterais; Do Pagamento Indevido; Do Enriquecimento sem Causa; Dos Títulos de Crédito; Do Título ao Portador; Do Título à Ordem; Do Título Nominativo; Da Responsabilidade Civil; Da Obrigação de Indenizar; Da Indenização; Da posse; Da Posse e Sua Classificação; Da Aquisição da Posse; Dos Efeitos da Posse; Da Perda da Posse; Da Propriedade em Geral; Da Aquisição da Propriedade Imóvel; Da Aquisição da Propriedade Móvel; Da Perda da Propriedade; Dos Direitos de Vizinhança; Do Condomínio Geral; Do Condomínio Edilício; Da Propriedade Resolúvel; Da Propriedade Fiduciária; Da Superfície; Das Servidões; Da constituição das Servidões; Do exercício das Servidões; Da extinção das Servidões; Do Usufruto; Dos Direitos do Usufrutuário; Dos deveres do Usufrutuário; Da extinção do Usufruto; Do Uso; Da Habitação; Do Direito do Promitente Comprador; Do Penhor, da Hipoteca e da Anticrese; Do Penhor; Da Hipoteca; Da Anticrese; Do Casamento; Da Capacidade para o Casamento; Dos Impedimentos; Das Causas Suspensivas; Do Processo de Habilitação para o Casamento; Da Celebração do Casamento; Das Provas do Casamento; Da Invalidade do Casamento; Da Eficácia do Casamento; Da Dissolução da Sociedade e do Vínculo Conjugal; Da Proteção da Pessoa dos Filhos; Das Relações de Parentesco; Da Filiação; Do Reconhecimento dos Filhos; Da Adoção; Do Poder Familiar; Do Direito Patrimonial; Do Regime de Bens entre os Cônjuges; Do Pacto Antenupcial; Do Regime de Comunhão Parcial; Do Regime de Comunhão Universal; Do Regime de Participação Final nos Aquestos; Do Regime de Separação de Bens; Do Usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores; Dos Alimentos; Do Bem de Família; Da União Estável; Da Tutela e da Curatela; Da Tutela; Da Curatela; Da Sucessão em Geral; Da Herança e de Sua Administração; Da Vocação Hereditária; Da Aceitação e Renúncia da Herança; Dos Excluídos da Sucessão; Da Herança Jacente; Da Sucessão Legítima; Da Ordem da Vocação Hereditária; Dos Herdeiros Necessários; Do Direito de Representação; Da Sucessão Testamentária; Do Testamento em Geral; Da Capacidade de Testar; Das Formas Ordinárias do Testamento; Dos Legados; Da Deserdação; Da Revogação do Testamento; Do Inventário e da Partilha; Do Inventário; Dos Sonogados; Do pagamento das Dívidas; Da Colação; Da Partilha; Da Garantia dos Quinhões Hereditários; Da Anulação da Partilha. Locação (Lei nº 8.245 /1991 e suas alterações)

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BRASIL. Código Civil

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. Editora Saraiva.

LEI Nº 8.245 /1991 e suas alterações.

LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (Decreto-Lei nº 4.657 / 1942 e suas alterações).

## 5. PORTUGUÊS

**Interpretação de texto:** compreensão e interpretação. **Fonética:** classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica; classificação dos vocábulos pelo número de sílabas; encontros vocálicos e consonantais; fonologia; ortografia e separação de sílabas. **Morfologia:** uso da crase e vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva). **Sintaxe:** colocação dos pronomes oblíquos; concordância nominal e verbal; flexão nominal e verbal e pontuação. **Semântica:** significação das palavras.

### BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática de Língua Portuguesa. Editora Nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Tarciso Moreira de Souza, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 23/11/2020, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4635512** e o código CRC **CB814E31**.